



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONTROLE INTERNO**  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

**PARECER Nº 006/2022 VR**

À  
TESOURARIA  
Assunto: Verba Indenizatória Parlamentar

**1. RESUMO**

Foi encaminhado ao Controle Interna desta Casa, solicitação de prestação de contas sob nº 0102, protocolado em 20 de maio de 2022, pelo senhor ELEONILSON NASCIMENTO GOMES, referente às despesas realizadas no mês de Maio, para a análise e emissão de parecer, o que se efetivou em 20 de maio do corrente ano.

Diante da manifestação realizada inicialmente por este setor, o requerente apresentou esclarecimentos/justificativa das notas fiscais apresentadas.

**2. FUNDAMENTOS**

Trata-se de submissão de prestação de contas com a finalidade de indenizar despesas parlamentares que encontra fundamento no art. 66 e 67 da Lei Orgânica do Município, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022.

**3. ANÁLISE**

<b>CÓDIGO DA VERBA</b>	<b>VERBA (CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS)</b>	<b>VALOR DO COMPROVANTE</b>
01	Passagens aéreas	
02	Telefonia	
03	Serviços postais, excerto aquisição de selos	
04	Manutenção de escritórios de apoio a atividade parlamentar; I – Locação de imóveis; II – Condomínio; III – IPTU; IV – Energia elétrica, água e esgoto; V – Locação de moveis e equipamentos; VI – Material de Expediente e suprimentos de informática; VII – Acesso a internet, TV a cabo ou similar; VIII – Locação ou aquisição de software; IX – Assinatura e publicações;	
05	Fornecimento de alimentação do parlamentar e para assessores quando em serviço	



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CONTROLE INTERNO**

CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

	extraordinário	
06	Locação ou fretamento de aeronaves, embarcações e veículos automotores;	
07	Combustíveis e lubrificantes	1.064,31
08	Serviços de segurança prestados por empresa especializada;	
09	Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;	
10	Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal.	
VALOR MÁXIMO DO RESSARCIMENTO		965,97
TOTAL DOS COMPROVANTES		1.064,31
<b>VALOR LÍQUIDO A RESSARCIR</b>		<b>965,97</b>

### 3.1 COMPETÊNCIA

Para fins de cumprimento do art. 11 da Resolução Legislativa nº 001/2022, alínea "d", o requerente 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando acobertado pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 1º daquela resolução, tendo em vista a ata de posse enquanto membro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022 (em anexo).

Portanto, legítimo e competente destinatário do benefício.

### 3.2 FORMA

Destaco que o processo quanto a sua forma se encontra dentro dos moldes estabelecidos pela Resolução Legislativa nº 001/2022 e que o valor a ser ressarcido encontra parâmetros adequados de concessão, pois, não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do vereador equivalente a R\$ 965,97 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Observou-se também que as notas juntadas foram referentes ao mês de maio do corrente ano, atendido, portanto, o prazo de solicitação da compensação tal qual disciplina o art. 9º da Resolução Administrativa nº 001/2022.

### 3.3 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Documentos fiscais apresentados:

- 1) Documento Auxiliar de Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica nº 16549, emitida em 17/05/2022, no valor de R\$ 751,91 (setecentos e cinquenta e



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CONTROLE INTERNO**

CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

um reais e noventa e um centavos), relativo a despesas com o consumo de combustível (gasolina).

- 2) Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica nº 936, emitida em 17/05/2022, no valor de R\$ 312,40 (trezentos e doze reais e quarenta centavos), relativo a despesas com consumo de combustível (gasolina).

Após a validação dos documentos fiscais, constatou-se a autenticidade destes, tudo juntado ao presente procedimento.

**OCORRÊNCIAS:**

Da análise dos documentos apresentados, verificou-se **inicialmente** que ambas as notas de consumo de combustível apresentadas pelo requerente foram emitidas na mesma data (17/05/2022).

Desse modo, este setor orientou pela apresentação de justificativa pelo requerente quanto a situação mencionada.

Apresentadas as razões pelas quais se deu a emissão dos documentos fiscais acima descritos, bem como a juntada de recibos simples para fins de exposição dos motivos da coincidência de datas, em que pese não ser levado em consideração para prestação de contas por força do art. 2º da Resolução Legislativa nº 002/2022, é importante para esclarecer a situação relatada pelo requerente na justificativa (datada de 26/05/2022) em anexo.

Por fim, devemos observar que o instrumento regulador da matéria nada versa sobre a apresentação de nota fiscal com valor unificado de despesas.

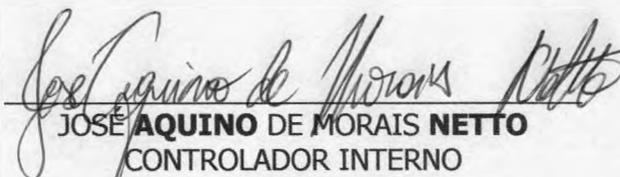
**Portanto, das despesas elencadas no presente requerimento (Proc. nº 0102), conclui-se pela efetivação das despesas 1 e 2 do Item 3.3 deste parecer, que não poderão exceder o valor da cota limite prevista no art. 1º da Resolução Legislativa 001/2022, a saber: R\$ 965,98 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

**4 PARECER**

Após análise realizada, concluímos que a despesa esta apta a ser processada, desse modo, **aprovada a prestação de contas apresentada.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de maio de 2022.

  
JOSE AQUINO DE MORAIS NETTO  
CONTROLADOR INTERNO  
PORT. GAPRE Nº 034/2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ nº 23.697.857/0001-08  
José Aquino de Moraes Netto  
Controlador Interno - Port. 009/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**Ressarcimento de Verba Indenizatória de Despesas de Gabinete**

**PARLAMENTAR:** ELEONILSON NASCIMENTO GOMES.

**REF.:** Resolução Legislativa N<sup>o</sup> 001/2022

**PERÍODO:** 17 de maio de 2022.

A Tesouraria da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

O Parlamentar,

Conforme Resolução 001/2022, e a Lei Orgânica Art. 66 solicita a Vossa Senhoria, o ressarcimento das despesas abaixo classificadas, atestando a execução dos serviços e/ou o recebimento dos materiais e que elas se referem, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, de acordo com os comprovantes anexados ao presente:

Código da Verba	Verba (Classificação das Despesas)	Valor do Comprovante.
01	Passagens aéreas	
02	Telefonia	
03	Serviços postais, excerto aquisição de selos	
04	Manutenção de escritórios de apoio a atividade parlamentar; I – Locação de imóveis; II – Condomínio; III – IPTU; IV – Energia elétrica, água e esgoto; V – Locação de moveis e equipamentos; VI – Material de Expediente e suprimentos de informática; VII – Acesso a internet, TV a cabo ou similar; VIII – Locação ou aquisição de software; IX – Assinatura e publicações;	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

05	Fornecimento de alimentação do parlamentar e para assessores quando em serviço extraordinário	
06	Locação ou fretamento de aeronaves, embarcações e veículos automotores;	
07	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.064,31
08	Serviços de segurança prestados por empresa especializada;	
09	Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;	
10	Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal.	
	Valor Máximo do Ressarcimento	R\$ 965,98
	Total dos Comprovantes	R\$ 1.064,31
	Valor Líquido a Ressarcir	R\$ 965,98

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de maio de 2022.

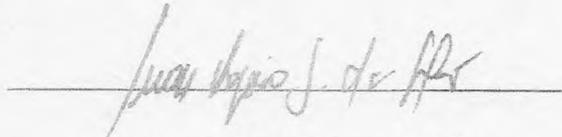
**ELEONILSON NASCIMENTO GOMES**  
VEREADOR – VICE-PRESIDENTE  
Câmara Municipal De São Luís Gonzaga Do Maranhão.



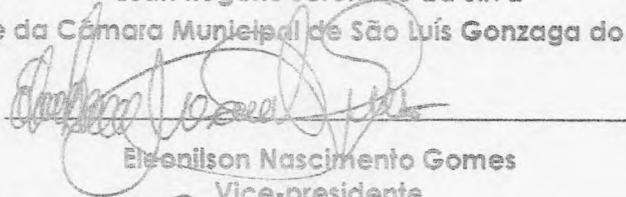
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 08/10/2022  
Serviço: Fu. Rivaldo

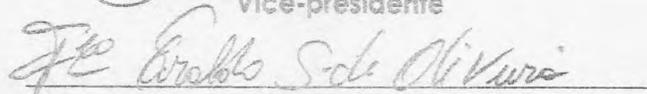
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



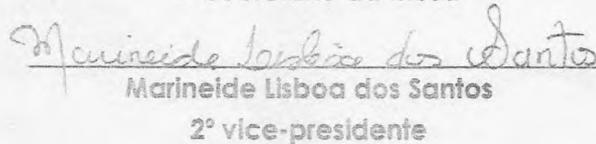
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



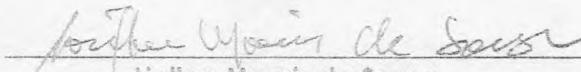
Elenilson Nascimento Gomes  
Vice-presidente



Francisco Eraldo Silva de Oliveira  
1º Secretário da mesa



Marineide Lisboa dos Santos  
2º vice-presidente



Lielton Morais de Sousa  
2º Secretário da mesa